

## PARECER EM RECURSO DE LICITAÇÃO

---

Licitação nº.000059/24

Recorrente: KAM ACESSIBILIDADE 54.321.808/0001-08

Recorrida: GREGORI FIORINI PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E ARTÍSTICAS LTDA

### 1. Requisitos Formais

---

Atendidos os requisitos de admissibilidade do recurso previstos no Edital (item 11.1):

- Intenção de recurso apresentada dentro do prazo de 30 (trinta) minutos após declaração do vencedor e aceita pela Pregoeira;
- Razões apresentadas dentro dos 3 (três) dias úteis (fl. 82).

Aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, não houve apresentação de contrarrazões pela licitante.

### 2. Mérito

---

A recorrente alegou, em síntese:

- Que não foi concedido o devido prazo para apresentação da documentação de habilitação: Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (CND Federal);

Em análise à argumentação apresentada, esta Comissão Permanente de Licitação entendeu pelo **não provimento** do recurso, pelas razões a seguir expostas.

Pois bem, antes de adentrarmos ao exame dos fatos impugnados pela Recorrente, importante destacar, que para os procedimentos licitatórios no âmbito do Sesc, cabe à Comissão Permanente de Licitações, quando da análise das propostas e documentos de habilitação, em atenção e respeito aos princípios básicos norteadores do procedimento, se atentar e sopesar quanto à aplicabilidade dos princípios de regências de suas contratações com o fim, primordial, de se alcançar a melhor contratação possível, sem a ocorrência de formalismos exacerbados que venham desvirtuar as finalidades do procedimento, no qual venha interessar apenas o cumprimento de determinada etapa definida, indiferentemente de sua razão de ser. **Lembre-se! Não se trata o procedimento licitatório de uma gincana pela qual vem a ser premiado o melhor cumpridor de edital!**

Sobre isso, bem destaca a doutrina os contornos do princípio do formalismo vejamos:

*Significa que o critério para decisão de cada fase deve ser a vantagem da Administração. Isso acarreta a irrelevância do puro e simples 'formalismo' do procedimento. Não se cumpre a Lei através do mero ritualismo dos atos. O formalismo do procedimento licitatório encontra o conteúdo na seleção da proposta mais vantajosa. Assim, a série formal de atos se estrutura e se orienta pelo fim objetivado. Ademais, será nulo o procedimento licitatório quando qualquer fase não for concretamente orientada para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. (JUSTEN FILHO, M. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11 ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 58.)*

*(...) deve-se aceitar a conduta do sujeito que evidencie o preenchimento das exigências legais, ainda quando não seja adotada a estrita regulação imposta originariamente na Lei ou no edital. Na medida do possível, deve promover, mesmo de ofício, o suprimento dos defeitos de menor monta. Não se deve conceber que toda e qualquer divergência entre o texto da Lei ou do edital conduza a invalidade, a inabilitação ou a desclassificação.*

*O problema prático reside em estabelecer limites. Todo e qualquer defeito é suprível? A resposta é negativa. Deve-se verificar se a Lei ou edital estabeleceram determinada*

*exigência, prevendo uma única e inquestionável alternativa para atendimento ao requisito, sem qualquer margem de dúvida. Quando tal se passar, o defeito é impossível de ser sanado. Nem sempre é assim, pois é usual o texto legal ou editalício deixar margem a dúvidas ou admitir diversas interpretações. (...) Havendo vários sentidos possíveis para a regra, deverão prestigiar-se todos aqueles que conduzam a satisfação do interesse coletivo. (JUSTEN FILHO, M. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11 ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 60.)*

*A licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração (com aferição da capacidade do ofertante para cumpri-la) e garantir igualdade de tratamento aos interessados em disputar os negócios que ela pretenda realizar. As normas do procedimento licitatório, portanto, estão voltadas a satisfação desses propósitos.*

*O formalismo, é bem verdade, faz parte da licitação, e nela tem seu papel.*

*Mas nem por isso a licitação pode ser transformada em uma cerimônia, na qual o que importa são as fórmulas sagradas, e não a substância da coisa.*

*(...)*

*não se pode imaginar a licitação como um conjunto de formalidades desvinculadas de seus fins. A licitação não é um jogo, em que se pode naturalmente ganhar ou perder em virtude de milimétrico desvio em relação ao alvo – risco que constitui a própria essência, e graça, dos esportes. (SUNDFELD, C. A.; PORTO NETO, B. P. Licitação para concessão do serviço móvel celular. Zênite – Informativo de Licitações e Contratos, Curitiba, n. 49, p. 204, mar. 1998.)*

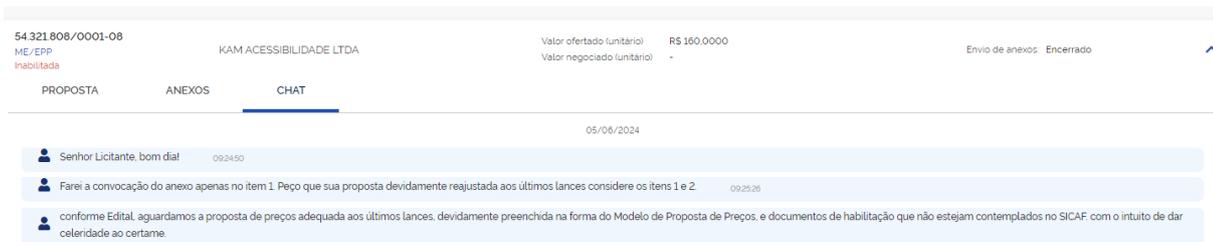
Assim, o Sesc em Minas visa julgar o recurso interposto primando-se de um formalismo moderado vinculado ao instrumento convocatório com o objetivo de obter a melhor proposta sem favorecer um licitante em detrimento ao outro.

Feitas as considerações acima passamos a análise do mérito.

Inicialmente destacamos que os referenciais citados como fundamentação pela Recorrente para discordar de sua inabilitação não parecem se aplicar ao caso em comento, uma vez que, não houve irregularidade da Pregoeira e Equipe de Apoio, tão pouco descumprimento do ato convocatório.

Dando continuidade passamos a análise das mensagens recebidas/encaminhadas via chat do Pregão Eletrônico nº000059/24 junto a Recorrente **KAM ACESSIBILIDADE 54.321.808/0001-08**:

- Evidência da convocação, conforme item 7.16.3 do Edital, para que no prazo de 2h (duas horas) o Recorrente apresentasse a proposta adequada ao seu último lance, inclusive oportunizado o envio dos documentos não contemplados no SICAF e/ou irregulares a serem remetidos em conjunto.



54.321.808/0001-08  
ME/EPP  
Inabilitada

KAM ACESSIBILIDADE LTDA

Valor ofertado (unitário) R\$ 160.000,00  
Valor negociado (unitário) -

Envio de anexos Encerrado

PROPOSTA ANEXOS CHAT

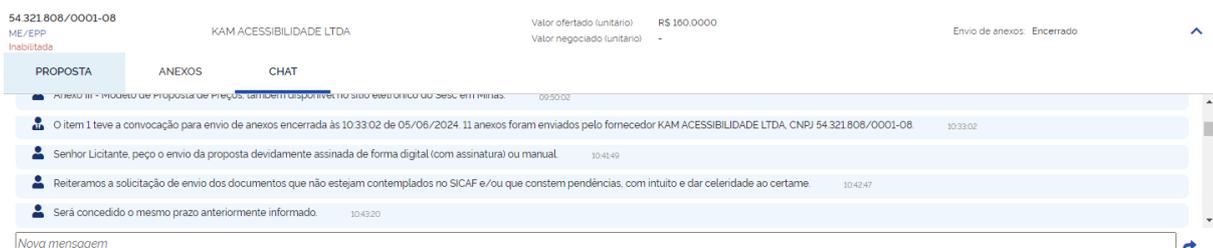
05/06/2024

Senhor Licitante, bom dia! 09:24:50

Farei a convocação do anexo apenas no item 1. Peço que sua proposta devidamente reajustada aos últimos lances considere os itens 1 e 2. 09:25:26

conforme Edital, aguardamos a proposta de preços adequada aos últimos lances, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços, e documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF com o intuito de dar celeridade ao certame.

- Mesmo após o envio dos documentos, na oportunidade, e junto a diligência solicitada (assinatura da proposta), foi reiterado junto a Recorrente a possibilidade de envio da documentação.



54.321.808/0001-08  
ME/EPP  
Inabilitada

KAM ACESSIBILIDADE LTDA

Valor ofertado (unitário) R\$ 160.000,00  
Valor negociado (unitário) -

Envio de anexos Encerrado

PROPOSTA ANEXOS CHAT

09:50:02

O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:33:02 de 05/06/2024. 11 anexos foram enviados pelo fornecedor KAM ACESSIBILIDADE LTDA, CNPJ 54.321.808/0001-08. 10:33:02

Senhor Licitante, peço o envio da proposta devidamente assinada de forma digital (com assinatura) ou manual. 10:41:49

Reiteramos a solicitação de envio dos documentos que não estejam contemplados no SICAF e/ou que constem pendências, com intuito de dar celeridade ao certame. 10:42:47

Será concedido o mesmo prazo anteriormente informado. 10:43:20

Nova mensagem

- Evidência de que mesmo após a aceitação da proposta, a Pregoeira concedeu, conforme Edital, o prazo de mais 2h (duas horas) para envio da documentação de habilitação não contemplada no SICAF e/ou irregular pela Recorrente.

54.321.808/0001-08  
ME/EPP  
Inabilitada

KAM ACESSIBILIDADE LTDA

Valor ofertado (lunfariol) R\$ 160.000,00  
Valor negociado (lunfariol) -

Envio de anexos: Encerrado

PROPOSTA ANEXOS CHAT

Senhor Licitante, boa tarde! 13:49:29

Nesta fase de habilitação faremos a convocação para envio dos documentos que não estejam contemplados no SICAF e/ou constem pendências, conforme item 9.4 do Edital. 13:49:32

Portanto devem ser remetidos os documentos válidos correspondentes ao FGTS e Certidão Negativa Federal. 13:50:38

O prazo conforme Edital será de 2h (duas horas) contados da convocação neste sistema e se aplica aos itens 1 e 2. 13:51:12

Nova mensagem

- Evidência/Declaração do Recorrente: "(...) A Caixa não atualizou as informações no site para gerar a certidão."

54.321.808/0001-08  
ME/EPP  
Inabilitada

KAM ACESSIBILIDADE LTDA

Valor ofertado (lunfariol) R\$ 160.000,00  
Valor negociado (lunfariol) -

Envio de anexos: Encerrado

PROPOSTA ANEXOS CHAT

O prazo conforme Edital será de 2h (duas horas) contados da convocação neste sistema e se aplica aos itens 1 e 2. 13:51:12

Sr. Fornecedor KAM ACESSIBILIDADE LTDA, CNPJ 54.321.808/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:53:00 do dia 06/06/2024. Justificativa: Solicitação para apresentação dos documentos de regularidade fiscal que não estejam contemplados no SICAF e/ou irregulares/pendentes, conforme item 9.4 do Edital. 13:52:31

Estou carregando os documentos retornaram do site da Caixa e da receita federal. Não tenho funcionários ainda, pois trabalho com prestação de serviço sendo eu mesmo o atuante e quando necessário mais pessoas na equipe, tenho prestadores que atuam por diárias para mim, sem vínculo. A Caixa ainda não atualizou as informações no site para gerar a certidão.

Nova mensagem

- Após constatado que os documentos encaminhados não comprovavam a regularidade, foi realizado consulta *online* pela Pregoeira, em caráter de diligência, na tentativa de emissão da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (CND Federal), sem sucesso. Na oportunidade a Pregoeira abriu novamente o prazo (até a conclusão das 2h concedidas anteriormente) oportunizando mais uma vez a Recorrente para que apresentasse a CND Federal solicitada.

54.321.808/0001-08  
ME/EPP  
Inabilitada

KAM ACESSIBILIDADE LTDA

Valor ofertado (lunfariol) R\$ 160.000,00  
Valor negociado (lunfariol) -

Envio de anexos: Encerrado

PROPOSTA ANEXOS CHAT

14:17:38

O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:17:43 de 06/06/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor KAM ACESSIBILIDADE LTDA, CNPJ 54.321.808/0001-08. 14:17:43

Senhor Licitante, após análise dos arquivos enviados a diligências através de consulta online nos sites oficiais, não identificamos os documentos solicitados. 14:25:04

Não foi possível a emissão da certidão negativa federal, inclusive considerando o item 9.3.4. 14:25:44

Convocaremos novamente o anexo com prazo final até 15h53, prazo anteriormente concedido. A guardamos o envio. 14:38:28

Nova mensagem



Situação de Regularidade do Empregador  
Inscrição (CNPJ ou CEI): 54.321.808/0001-08

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.7

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Valor

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



*\*Diligência: Evidência - Sítio eletrônico da Receita Federal – Acesso em 06/06/2024.*

- Por fim nova declaração da empresa às 14h51: “Como foi dito estou carregando os documentos do site da Caixa e da receita Federal.”

54.321.808/0001-08  
ME/EPP  
Inabilitada

KAM ACESSIBILIDADE LTDA

Valor ofertado (unitário) R\$ 160.000,00  
Valor negociado (unitário) -

Envio de anexos: Encerrado

PROPOSTA ANEXOS CHAT

fiscal FGTS e Certidão Negativa Federal, após análise dos documentos enviados contatou-se que o Proponente não encaminhou portanto foi concedido o restante do prazo para tal.

14:40:07

O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:51:16 de 06/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor KAM ACESSIBILIDADE LTDA. CNPJ 54.321.808/0001-08 14:51:16

Como foi dito: Estou carregando os documentos retornaram do site da Caixa e da receita federal. Não tenho funcionários ainda, pois trabalho com prestação de serviço sendo eu mesmo o atuante e quando necessário mais pessoas na equipe, tenho prestadores que atuam por diárias para mim, sem vínculo. A Caixa ainda não atualizou as informações no site para gerar a certidão.

14:51:45

Nova mensagem

Conforme verifica-se nas imagens abaixo, a CND Federal solicitada não foi encaminhada pela Recorrente:



**Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)**

**54.321.808/0001-08 - KAM ACESSIBILIDADE LTDA**

**Situação do contribuinte no Cadin**

**NÃO INCLuíDO PELA RFB**

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 54.321.808/0001-08

06/06/2024 14:02:18

Página: 1 / 1

CNPJ: 54.321.808 - KAM ACESSIBILIDADE LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 54.321.808/0001-08 Código da UA: 08.109.00  
UA de Domicílio: DRF RIBEIRAO PRETO-SP  
Endereço: R JACOMO ROSSI, 36 - APT 75  
Bairro: JARDIM PAULISTANO CEP: 14090-343 Município: RIBEIRAO PRETO UF: SP  
Responsável: 356.677.768-47 - LORANTH HINGREDI CORSI DE CASTRO  
Situação: ATIVA  
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA Data de Abertura: 14/03/2024  
CNAE: 7490-1/01 - Serviços de tradução, interpretação e similares  
Porte da Empresa: MICRO EMPRESA  
Opção pelo Simples Nacional  
Inclusão Exclusão  
14/03/2024

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
356.677.768-47	LORANTH HINGREDI CORSI DE CASTRO	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	80,00%	
021.687.221-96	ANDREWS MARTINELLE OLIVEIRA DE CASTRO	SOCIO	REGULAR	20,00%	

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Omissão de PGDAS-D

(Período de Apuração) 2024 - MAR ABR

Pendência - Omissão de DCTFWeb\*

(Período de Apuração) 2024 - MAR ABR

\*Ausência de entrega de DCTFWeb original ou de retificadora em andamento

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório

Por fim informamos que a certidão juntada ao referido recurso traz a informação: *Emitida às 15h41*, o que nos causa estranheza, uma vez, que toda a tratativa junto a Recorrente demonstrada no chat **finaliza às 14h51, sem novas manifestações ou solicitações de prorrogação do prazo**, pelo contrário contendo declaração final da Recorrente: *“Como foi dito: estou carregando os documentos.”* o que comprova que no momento de solicitação de comprovação e após a devida concessão do prazo a empresa **não** detinha de tal documento.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, presentes os requisitos da tempestividade, motivação, interesse e legitimidade, esta Comissão Permanente de Licitações e a Pregoeira, opinam pelo **conhecimento** do recurso para, no mérito, **negar provimento**, sendo mantida a decisão sobre o julgamento Pregão Eletrônico nº. 00059-24.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2024.

**Daisy Priscila Gomes P. da Silva**  
**Pregoeira Oficial - PE 00059-24**